



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 374/2010

São Luís, 23 de agosto de 2010.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em atendimento ao parágrafo único do art. 12 do Ato Conjunto.TST.CSJT.GP.Nº 20/2007,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir processo seletivo interno de remoção para os servidores dos quadros de pessoal integrantes da Justiça do Trabalho, em exercício neste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º O processo seletivo de remoção será realizado para o preenchimento de vagas que vierem a surgir na localidade de São Luís.

Parágrafo Único. Os servidores ocupantes de qualquer cargo poderão participar do processo seletivo.

Art. 3º A classificação dos candidatos observará a pontuação calculada com base no tempo de efetivo exercício no cargo, nos termos da legislação vigente.

§1º A apuração de tempo se dará em dias corridos, conforme disposto no art. 101 da Lei nº 8.112/90, contados até a data da publicação da abertura do processo seletivo de remoção.

§ 2º No caso de empate no quantitativo de pontos a que se refere o *caput* desse artigo, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate, que beneficiarão os servidores com:

I - maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

II - maior tempo no serviço público federal;

III - maior tempo no serviço público;

IV - maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos; e

V - mais idade.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 4º O servidor interessado em participar do processo seletivo de remoção deverá preencher o formulário de inscrição constante do Anexo I, declarando a sua anuência quanto às regras estabelecidas nesta Portaria.

§1º O formulário de inscrição deverá ser assinado pelo servidor e pela sua chefia imediata e encaminhado, até 17 de setembro de 2010, por SEDEX, carta com Aviso de Recebimento – AR ou Malote Digital, à Diretoria de Pessoal.

§2º Será considerado o dia de postagem do formulário de inscrição para efeito de atendimento do prazo previsto no §1º deste artigo.

Art. 5º Não será permitido ao interessado efetuar inscrição condicional.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no § 1º do art. 4º desta Portaria, a Diretoria de Pessoal examinará os pedidos de inscrição e desclassificará o interessado que:

I - não tenha observado a forma e o prazo previstos no art. 4º desta Portaria;

II - se enquadre em uma das seguintes hipóteses:

a) estejam indiciados em processo administrativo disciplinar;

b) tenham sido punidos com pena de suspensão, se ainda não houver transcorrido 2 (dois) anos do cumprimento da penalidade;

c) tenham sido nomeados em decorrência de sentença judicial não transitada em julgado; ou

d) estejam submetidos às restrições previstas em edital que tenha estabelecido regras específicas para o concurso público, realizado para o provimento do cargo ocupado pelo servidor.

III - tenha efetuado mais de uma inscrição; ou

IV - tenha solicitado inscrição por meio de formulário com dados incompletos ou em branco.

Art. 7º Após o exame preliminar a que se refere o art. 6º, a Diretoria de Pessoal procederá à classificação dos candidatos às vagas, nos termos do art. 3º desta Portaria.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Parágrafo único. O resultado do processo seletivo, com a respectiva classificação, será publicado no Boletim Interno.

Art. 8º A efetiva remoção do candidato somente se concretizará em caso de preenchimento do claro de lotação de sua unidade de origem, após a entrada em exercício dos servidores aprovados no último Concurso Público para Servidores realizado por este Regional.

Art. 9º Caberá à chefia imediata elaborar e adotar a programação da remoção do servidor para a nova localidade no prazo máximo de trinta dias, contados do efetivo preenchimento do claro de lotação da unidade, visando evitar a descontinuidade do serviço.

Art. 10. A inscrição no presente processo seletivo de remoção, implica a aceitação pelo candidato de todas as regras e condições estabelecidas neste ato.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2010.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ANEXO I

Eu, _____ (nome do servidor), _____ (cargo), _____ (matrícula), lotado _____ declaro, para os devidos fins, que quero participar do concurso de remoção interno promovido neste Regional e que estou plenamente de acordo com o regulamento disposto na Portaria GP nº ____/10.

____/____/2010.

(assinatura do servidor)

Ciente em ____/____/2010.

(chefe imediato)